



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize análise técnica para instalação de placa de “Proibido estacionar” com horários estabelecidos, de acordo com a necessidade escolar, na Avenida Presidente Costa e Silva, ponto de referência: em frente ao CMEI Marlene Orlande Simonetti – República, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 24 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de análise técnica para instalação de placa de “Proibido estacionar” com horários estabelecidos, de acordo com a necessidade escolar, na Avenida Presidente Costa e Silva, ponto de referência: em frente ao CMEI Marlene Orlande Simonetti – República, Vitória, Espírito Santo, tendo em vista que nos horários de entrada e saída do CMEI os pais não estão conseguindo parar para deixar as crianças. Modelo de placa conforme imagem abaixo:



A Constituição Federal prevê como direito social o direito à segurança.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas, vejamos:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

(...)

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

(...)

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Feitas tais considerações, com a finalidade de garantir a segurança de todos, solicito o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 24 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320031003700320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **24/09/2025 15:27**

Checksum: **7551772A04ABB58E53D21ECD8D6B986C7C13283C03D5B9B63230583F6E275EAA**